



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

DECRETO Nº 3.696/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, na forma da Lei Municipal nº 2.844/2021."

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 2.844, de 2021, que autoriza a atualização do valor do auxílio-alimentação por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 4º da Lei Municipal nº 2.844/2021, que prevê a possibilidade de reajuste do benefício, observada a conveniência e a oportunidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a recomposição do poder aquisitivo do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, diante da elevação dos custos com alimentação;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como o atendimento aos limites e condições estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o interesse público na valorização dos servidores públicos municipais, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica reajustado o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Municipal nº 2.844/2021, passando de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior será concedido na forma e condições previstas na Lei Municipal nº 2.844/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 13 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pirangi/SP

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração